

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E EMIÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE INSPEÇÃO DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DAS UNIDADES DO SENAC AR/ES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e Emissão de Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores e Plataformas Elevatórias das Unidades do SENAC AR/ES** com a utilização de mão-de-obra especializada, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

SEÇÃO I APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **14h00min do dia 05/02/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
--

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. **CREDCIAMENTO**

1.1. Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – **Vide Anexo I.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**
- 2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II**;
- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES do Objeto desta Concorrência, será conforme tabela dos LOTES disponibilizada na Seção II, item 03.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazos de vigência: 12 (doze) meses**, corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante termos aditivos, desde que haja interesse comum entre as partes e as condições originais permaneçam vantajosas.
- 2.7. **Condições para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que os serviços tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datadas em que esta Instituição efetua os pagamentos.
- 2.8. **Garantia:** Os serviços executados, incluindo reparos ou trocas de peças em sistemas ou aparelhos específicos, terão um prazo de garantia de **90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços. Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem custos adicionais, quaisquer procedimentos necessários para corrigir defeitos ou falhas decorrentes dos serviços prestados.
- 2.9. Outras informações que julgarem necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo II.**
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.12. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante Legal, atestando ter ciência das condições, locais e dos prazos de execução do contrato objeto da licitação.
- 3.13. **Habilitação Técnica**
 - 3.13.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

- 3.13.2. A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada à execução do objeto incluindo o responsável técnico com a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com validade mínima de 60 dias da apresentação da proposta;
- 3.13.3. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir registro ativo no CREA, acompanhado de documentação comprobatória de experiência mínima de 01 (um) ano em serviços similares ao objeto do contrato;
- 3.13.4. A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- 3.13.5. Deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução com características semelhantes ao objeto desta concorrência, contendo no mínimo as seguintes questões abaixo:
- 3.13.5.1. Data de início e término dos serviços;
- 3.13.5.2. Local completo de execução (empresa e endereço);
- 3.13.5.3. Descrição do serviço executado.
- 3.13.5.4. Os atestados deverão estar registrados no CREA ou acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução nos últimos 36 meses.
- 3.13.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados;
- 3.13.7 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados e, se necessário, realizar vistoria in loco para verificar compatibilidade com o objeto da licitação.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e Emissão de Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores e Plataformas Elevatórias das Unidades do SENAC AR/ES com a utilização de mão-de-obra especializada, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. LOCAL DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO:

- 2.1. O escopo abrange as seguintes unidades do Senac/ES, conforme os Lotes:
- Lote 01 – Grande Vitória: 03 unidades (Vitória, Vila Velha, Serra);
- Lote 02 – Cachoeiro de Itapemirim: 01 unidade;
- Lote 03 – Venda Nova do Imigrante: 01 unidade;
- Lote 04 – São Mateus: 01 unidade.
- 2.2. Os endereços da prestação dos serviços vinculados aos Lotes incluindo os dados para o faturamento seguem abaixo:

Unidades Senac	Endereços e Dados para Faturamento
Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE EDUC.PROFISSIONAL DE VITÓRIA CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 Endereço: AV. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bairro Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050- 935 / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864
Vila Velha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA VELHA CNPJ: 03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-x Endereço: Rua Jaguaribe, 91 - Bairro Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES - CEP 29.107-043 Responsável: Vinícius Scárdua Dellacqua / Contato: (27) 3388-5555
Serra	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SERRA CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 467.674-8 Endereço: Av. Talma Rodrigues, 2881 – Portal de Jacaraípe - Serra - ES CEP 29.173-795 Responsável: Wysner Wagner Rangel Simões / Contato: (27) 3243-8150
Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE FOR. PROF. EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 Endereço: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 253 a 265 - Bairro Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-500 / Responsável: Hiago Couto Ramos / Contato: (28) 3546-8755
Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Ins. Municipal: 6.007-6 Endereço: Av. Domingos Perim, 988 - Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29.375- 000 / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864
São Mateus	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE ED. PROF. DE SÃO MATEUS CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0015173 Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 573 - Bairro Semamby - São Mateus - ES CEP 29.930-445 Responsável: Érika Carvalho Boechat / Contato: (27) 2104-3896

3. PLANILHAS DE VALORES:

LOTE 01 – UNIDADES SENAC DA GRANDE VITÓRIA

Item	Descrição do Serviço	Quant. Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial inclusive emissão de relatório anual de inspeção dos elevadores e plataformas elevatórias nas Unidades Senac da Grande Vitória, conforme especificado.			
01.01	Unidade Senac Vitória: Plataforma Elevatória - Nº de pavimentos: 02 - Fabricante VERTICALTECH	1,00	R\$ 352,25	R\$ 4.227,00
01.02	Unidade Senac Vila Velha: Plataforma Elevatória - Nº de pavimentos: 03 - Fabricante VERTICALTECH	2,00	R\$ 498,50	R\$ 11.964,00
01.03	Unidade Senac Serra: Elevador - Nº de pavimentos: 02 - Fabricante BASS ELEVADORES	1,00	R\$ 462,25	R\$ 5.547,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01				R\$ 21.738,00

LOTE 02 – UNIDADE SENAC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Item	Descrição do Serviço	Quant. Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial inclusive emissão de relatório anual de inspeção dos elevadores e plataformas elevatórias na Unidade Senac de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificado.			
02.01	Unidade Senac Cachoeiro de Itapemirim: Plataforma Elevatória - Nº de pavimentos: 03 - Fabricante VERTICALTECH	1,00	R\$ 686,33	R\$ 8.235,96
TOTAL GERAL DO LOTE 02				R\$ 8.235,96

LOTE 03 – UNIDADE SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Item	Descrição do Serviço	Quant. Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial inclusive emissão de relatório anual de inspeção dos elevadores e plataformas elevatórias na Unidade Senac de Venda Nova do Imigrante, conforme especificado.			
03.01	Unidade Senac Venda Nova do Imigrante: Elevador - Nº de pavimentos: 02 - Fabricante ATLAS SHINDLER	1,00	R\$ 884,50	R\$ 10.614,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03				R\$ 10.614,00

LOTE 04 – UNIDADE SENAC SÃO MATEUS

Item	Descrição do Serviço	Quant. Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
04	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial inclusive emissão de relatório anual de inspeção dos elevadores e plataformas elevatórias na Unidade Senac de São Mateus, conforme especificado.			
04.01	Unidade Senac São Mateus: Plataforma Elevatória - Nº de pavimentos: 02 - Fabricante MONTELE	1,00	R\$ 766,33	R\$ 9.195,96
TOTAL GERAL DO LOTE 04				R\$ 9.195,96

- 3.1 Os valores deverão ser expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos: tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio;
- 3.2 Cada item será independente, com escopo técnico, cronograma e orçamento próprios.
- 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.1 Condições Gerais de Execução**

- 4.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados com o fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos/originais do fabricante, observando rigorosamente as normas de segurança e as recomendações técnicas do manual do equipamento;
- 4.1.2 A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, com profissionais treinados e supervisionados diretamente por seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA;
- 4.1.3 A execução dos serviços deverá ocorrer com o uso de ferramentas adequadas e equipamentos calibrados, garantindo a segurança dos técnicos e usuários;
- 4.1.4 O atendimento deverá ser prestado **24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana**, em regime de plantão, para correção de falhas e paralisações, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 4.1.5 Todas as atividades deverão observar rigorosamente as rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante, sendo vedadas adaptações ou modificações sem aprovação prévia e formal do Senac/ES;
- 4.1.6 Abaixo a tabela com a relação das Unidades Senac e os equipamentos correspondentes a estas:

Unidade Senac	Equipamento	Quant. Equipamentos	Nº de Pavimentos	Fabricante
Vitória	Plataforma Elevatória	1	2	VERTICALTECH
Vila Velha	Plataforma Elevatória	2	3	VERTICALTECH
Serra	Elevador	1	2	BASS ELEVADORES
Cachoeiro de Itapemirim	Plataforma Elevatória	1	3	VERTICALTECH
Venda Nova do Imigrante	Elevador	1	2	ATLAS SCHINDLER
São Mateus	Plataforma Elevatória	1	2	MONTELE

4.2 Normas e Regulamentações Aplicáveis

- 4.2.1 Os serviços deverão atender integralmente às **Normas Técnicas da ABNT**, especialmente a **NBR 16858**, bem como às disposições do **INMETRO, Corpo de Bombeiros, CREA/CONFEA** e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;
- 4.2.2 A Contratada deverá garantir que todos os procedimentos executados mantenham os parâmetros originais de operação dos equipamentos, preservando o desempenho, a segurança e a confiabilidade;
- 4.2.3 Qualquer modificação proposta deverá ser precedida de **relatório técnico circunstanciado**, acompanhado de justificativa técnica, laudo e comprovação de que a alteração não compromete a segurança do sistema.

4.3 Relatórios e Registros Técnicos

- 4.3.1 Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir **Relatório Técnico**, contendo:
- I) Data e horário do atendimento;
 - II) Descrição do serviço realizado;
 - III) Peças substituídas (com código e número de série, quando aplicável);
 - IV) Nome do técnico executante e número de registro no CREA;
 - V) Observações relevantes sobre o estado do equipamento.
- 4.3.2 Os relatórios deverão ser entregues à fiscalização do contrato **em até 48 horas após a execução do serviço**, em formato impresso e digital (PDF);
- 4.3.3 Deverá ser mantido um **histórico consolidado das manutenções**, organizado por equipamento, disponível à fiscalização sempre que solicitado.

4.4 Peças e Materiais

- 4.4.1 É vedado o uso de peças usadas, reconcondicionadas ou fora das especificações originais;

4.4.2 As peças e materiais utilizados deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal e comprovante de procedência;

4.4.3 As peças de reposição estruturais (motores, cabos, painéis, etc.) poderão ser adquiridas pela CONTRATANTE, mediante orçamento aprovado e laudo técnico justificativo.

4.5 Controle de Chamados e Comunicação

4.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones e e-mail dedicados para abertura de chamados técnicos, devendo comunicar formalmente ao Senac/ES qualquer alteração desses contatos;

4.5.2 Cada atendimento deverá gerar número de protocolo, a ser informado no relatório técnico;

4.5.3 A comunicação com a fiscalização será obrigatoriamente formal, via e-mail institucional, devendo ser mantido registro de todas as ocorrências.

4.6 Cronograma e Horário de Execução

4.6.1 As manutenções deverão ser realizadas conforme cronograma previamente validado pelo Senac/ES, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, sem prejuízo às atividades da unidade;

4.6.2 Em casos excepcionais, e mediante autorização da fiscalização, os serviços poderão ser executados fora do horário estabelecido no item 4.6.1, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.7 Garantia dos Serviços

4.7.1 Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão do serviço;

4.7.2 Ocorrendo falhas decorrentes de má execução, as correções deverão ser realizadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.7.3 A garantia não exclui responsabilidades civis, trabalhistas ou administrativas decorrentes da execução do contrato.

4.8 Condições Gerais

4.8.1 A CONTRATADA deverá:

a) Executar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o Termo de Referência, seus anexos e o contrato firmado;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com comprovação de capacitação profissional e vínculo formal com a empresa, devidamente registrada junto ao CREA/ES, incluindo responsável técnico com emissão de ART;

c) Garantir que os técnicos estejam devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e utilizem, de forma obrigatória, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade;

d) Assegurar o uso de ferramentas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e certificados, quando aplicável;

e) Garantir a reposição de peças e componentes de forma célere e segura, observando a utilização de peças novas e originais do fabricante, acompanhadas de nota fiscal e comprovante de procedência;

f) Apresentar relatórios técnicos detalhados após cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, data e horário de execução, assinatura do técnico responsável e aprovação do fiscal do contrato;

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a operação dos equipamentos ou o cumprimento do contrato;

h) Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Edital, mantendo controle de chamados e registros de intervenções;

i) Zelar pela integridade física dos equipamentos, evitando danos às estruturas, instalações elétricas e demais componentes das unidades;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas, o reparo ou substituição do que for danificado;

k) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do contrato;

- l) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e danos ambientais;
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade técnica e fiscal da empresa, bem como certificados de calibração e manutenção de seus equipamentos;
- n) Executar os serviços com o menor impacto possível às atividades das unidades do Senac/ES, respeitando as orientações da fiscalização local;
- f) Apresentar relatórios técnicos detalhados após cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, data e horário de execução, assinatura do técnico responsável e aprovação do fiscal do contrato.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Vistoria e Plano de Manutenção

- 5.1.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria obrigatória em todas as instalações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, emitindo relatório técnico com as condições dos equipamentos e eventuais necessidades de adequação;
- 5.1.2 Com base no relatório técnico, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à Contratante o Plano de Manutenção Preventiva, que deverá conter cronograma, procedimentos e periodicidade das ações a serem executadas;
- 5.1.3 A CONTRATANTE deverá analisar o Plano de Manutenção e emitir parecer de aprovação ou solicitação de ajustes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 5.1.4 Caso sejam solicitados ajustes, a Contratada deverá apresentar a versão revisada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da devolutiva;
- 5.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação final do Plano de Manutenção.

5.2 Manutenção Preventiva

- 5.2.1 Periodicidade: mensal por equipamento;
- 5.2.2 A empresa contratada deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, complementar necessário à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o Senac, devendo os seus custos estarem previstos na proposta;
- 5.2.3 Os seguintes itens estão incluídos na manutenção preventiva dos elevadores, sob responsabilidade da CONTRATADA, por se tratarem de materiais de uso: lubrificantes e graxas específicas para cabos e trilhos-guia, óleos lubrificantes, óleo mineral, panos, estopas, produtos de limpeza, produtos químicos para higienização e remoção de ferrugem, materiais para pintura e proteção anticorrosiva (tinta, zarcão, neutrol, underseal), solventes, álcool, fita isolante, parafusos, porcas, arruelas, terminais elétricos, fusíveis, conectores, lâmpadas de sinalização, cabos de fixação menores, buchas, molas de retorno, materiais para isolamento e vedação, trapos, sacos plásticos para resíduos e demais materiais necessários à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

5.3 Manutenção Corretiva

- 5.3.1 A manutenção corretiva será executada sempre que forem identificadas falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos;
- 5.3.2 Os itens previstos no Subitem 5.2.3 não poderão ser incluídos no orçamento de manutenção corretiva, por já estarem sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.3 Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar **laudo técnico detalhado**, justificando a substituição e demonstrando a impossibilidade de reparo;
- 5.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar **orçamento detalhado** para aquisição das peças e componentes necessários, contendo valores unitários, prazos de entrega e especificações técnicas;
- 5.3.5 O orçamento apresentado pela CONTRATADA será avaliado pela CONTRATANTE, que poderá:
 - a) autorizar a execução pela própria CONTRATADA, **caso o valor esteja igual ou inferior ao preço de mercado**; ou

- b) optar pela aquisição direta da peça junto a outro fornecedor que apresente **menor preço**, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a **instalação, garantia e funcionamento** do serviço executado.
- 5.3.6 À CONTRATANTE é reservado o direito de **não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados** e efetuar a compra de forma independente, devendo a CONTRATADA proceder a **instalação sem ônus adicional**;
- 5.3.7 Toda substituição de peças deverá ser **previamente aprovada pelo gestor e/ou fiscal do contrato**, por e-mail, antes da execução do serviço;
- 5.3.8 O **atendimento a chamados corretivos** deverá ocorrer no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da comunicação da ocorrência.
- 5.4 Normas Técnicas e Condições Gerais**
- 5.4.1 Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros, CREA/CONFEA e demais legislações aplicáveis;
- 5.4.2 É obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável.
- 6. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Senac/ES, que atuará como Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por equipe técnica da instituição.
- 6.2 Compete à Fiscalização do Senac:**
- 6.2.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com o Contrato e o estabelecido no Instrumento Convocatório (Edital);
- 6.2.2 Controlar a execução do cronograma de manutenção preventiva;
- 6.2.3 Validar relatórios técnicos, laudos e ARTs apresentados pela CONTRATADA;
- 6.2.4 Emitir comunicações formais ao gestor do contrato sobre eventuais não conformidades;
- 6.2.5 Solicitar reexecução dos serviços quando constatadas falhas ou irregularidades, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.2.6 Registrar ocorrências em relatório próprio, informando à área gestora para as providências cabíveis;
- 6.2.7 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, permitindo livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como às informações e registros técnicos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
- 6.2.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e legais decorrentes da prestação dos serviços.
- 7. DO PRAZO**
- 7.1 Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, corridos a contar da data de assinatura do contrato.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Critérios de Avaliação das Propostas**
- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
- 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo o licitante fornecer no prazo máximo

de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que trata a Concorrência;
4.2 Prestação de todos os serviços contratados nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada;
4.3 Fornecimento de todos os materiais e realização de todos os serviços contratados nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada;
4.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.5 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
4.6 Fornecer mão-de-obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transportes e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços;
4.7 Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
4.8 Fica pactuado que a CONTRATANTE, na forma do artigo 31 da Lei 8.212/91, formalizará a retenção de 11% (onze por cento), referente à obrigação de recolhimento da CONTRATADA perante o INSS, salvo tenha havido qualquer determinação legal em contrário.
4.9 Demais obrigações previstas na minuta de contrato.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme **item 2.7 da SEÇÃO I**;
5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, que atuará como fiscal técnico e administrativo do contrato;
5.3 Proporcionar as condições de acesso necessárias para a execução dos serviços, desde que previamente agendados e autorizados;
5.4 Analisar e aprovar o Plano de Manutenção Preventiva e o cronograma proposto pela CONTRATADA;
5.5 Avaliar e validar os relatórios de manutenção apresentados, podendo solicitar informações complementares, correções ou reexecução dos serviços em caso de inconformidades;
5.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
5.7 Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto no contrato, condicionados à comprovação da execução satisfatória dos serviços e aprovação pela fiscalização;
5.8 Deliberar sobre a aquisição direta de peças e componentes quando julgar necessário, nos termos deste Edital;
5.9 Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações sobre as características das unidades, de forma a subsidiar a execução adequada dos serviços;
5.10 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
 - 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
 - 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
 - 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
 - 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 7. Procedimento e Recursos**
- 7.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
 - 7.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
 - 7.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
 - 7.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.
- 8. Contrato**
- 8.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
 - 8.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
 - 8.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
 - 8.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
 - 8.4 A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de **120 (cento e vinte) meses** aplicando o reajuste com o índice IGP-M FGV também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
 - 8.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
 - 8.6 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
 - 8.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **07 (sete) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato (neste caso específico será considerado o prazo para o início dos serviços). O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

8.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
- Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9. Esclarecimento de Dúvidas

9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **XX/XX/2026** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;

9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;

9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

10. Disposições Finais

10.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.

10.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

10.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento

10.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

10.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.

10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

10.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

10.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 10.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 10.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 10.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 10.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 10.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 10.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 10.18 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 10.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **17h00min** do dia **XX/XX/2026**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 10.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 10.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 28 de janeiro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO I - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 001/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.